UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS
Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68903-419
Fone: (96) 3312-1747/1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dace@unifap.br

EDITAL 011/2014/DACE/PROEAC/UNIFAP, de 25 de Abril de 2014.

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, por intermédio de seu Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE, torna público e convocam os discentes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, a participarem do processo de seleção para o Programa Bolsa Trabalho Universitária, com base no que rege a Resolução Nº 014/2006 – CONSU/UNIFAP, de 26 de junho de 2006, e demais regramentos institucionais, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DEFINIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

1.1. O Programa Bolsa Trabalho Universitária visa proporcionar aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade social a oportunidade de aprendizagem em unidades administrativas e acadêmicas da UNIFAP, durante 20 (vinte) horas semanais, mediante auxílio financeiro ao estudante.

1.2. Para efeito deste Edital, considerar-se-á estudante em situação de vulnerabilidade social aquele que demonstre, por documentos ou outras provas apresentadas, não ter condições econômicas de compatibilizar a renda familiar ou pessoal às despesas advindas com a frequência e a manutenção estudantil em curso de graduação na UNIFAP.

2. DAS VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

2.1. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas, sendo 07 (sete) para o turno matutino, 07 (sete) para o turno vespertino e 01 (um) para o turno noturno.

3. DO VALOR DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

3.1. O valor do auxílio financeiro ao estudante será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

4. DA VIGÊNCIA DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

4.1. A bolsa concedida terá a duração de um semestre letivo podendo ser renovada segundo a avaliação da chefia imediata por igual período.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

5.1. Os candidatos selecionados para o Programa Bolsa Trabalho deverão atender aos seguintes critérios:

5.1.1. Estar matriculado e cursando regularmente um dos cursos de graduação da UNIFAP, observadas as exigências deste Edital;

5.1.2. Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social;

5.1.3. Possuir conhecimentos básicos em processador de texto Microsoft Word e planilhas de cálculos Microsoft Excel;

5.1.4. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para exercício de atividades de apoio aos setores da UNIFAP;

5.1.5. Não possuir vínculo empregatício;

5.1.6. Não receber nenhuma outra bolsa concedida pela UNIFAP ou outro órgão de fomento.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

6.1. As inscrições serão realizadas na secretaria do Campus Binacional de Oiapoque, localizada na Rodovia BR 156, nº 3051, Km 01, bairro: Universidade, Oiapoque-AP, Cep: 68980-000.

6.2. O período de inscrição será de 28 a 30 de abril 2014, das 08h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30.

6.3. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

6.3.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I deste Edital;

6.3.2. Atestado de matrícula atualizado;

6.3.3. Original e fotocópia do RG e CPF do candidato;

6.3.4. Comprovantes de residência, referentes ao mês imediatamente anterior ao da data de inscrição, quer seja abril de 2014;

6.3.5. Comprovante de renda familiar, referente ao mês anterior ao da data de inscrição, quer seja março ou abril de 2014;

6.3.6. Declaração, assinada de próprio punho, do candidato e de membros do grupo familiar, caso exerçam atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal;

6.3.7. Original e fotocópia do RG ou Certidão de Nascimento de membros do grupo familiar;

6.3.8. Cópia do comprovante bancário, o beneficiário deve ser obrigatoriamente titular de conta corrente (não será aceito conta poupança, nem conta corrente em nome de terceiros);

6.4. Caso o acadêmico seja portador de deficiência juntar à documentação laudo pericial que ateste a deficiência declarada;

6.5. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração com reconhecimento de firma do outorgante, devendo a cópia da procuração, do RG e do CPF do outorgado ser anexada a documentação entregue;

6.6. Um comprovante de inscrição deverá ser entregue ao candidato ou ao seu procurador no ato da entrega do Formulário de Inscrição, acompanhado dos demais documentos, na secretaria executiva do Campus Binacional de Oiapoque.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

7.1. O processo seletivo será executado pelo DACE em parceria com a Direção Geral, sendo a responsabilidade final da PROEAC.

7.2. Caberá ao DACE:

7.3. Realizar a triagem, análise documental e seleção para a posterior entrevista na Direção Geral do Campus Binacional de Oiapoque, mediante os critérios fixados neste Edital, na Resolução nº 014/2006 – CONSU/UNIFAP e legislação correlata.

7.4. O resultado da análise documental será divulgado a partir do dia 08 de maio de 2014.

7.5. Caberá a Direção Geral do Campus Binacional de Oiapoque:

7.6. Realizar a entrevista com os candidatos às vagas, no período 12 a 15 de maio, no horário de 09h00 às 12h00h e de 15h00 às 18h00.

7.7. O resultado da seleção será divulgado até o dia 22 de maio de 2014, com a relação dos selecionados, através do site http://www.unifap.br, no mural do Campus Binacional de Oiapoque e outros locais de acesso comum aos estudantes.

7.8. Caberá recurso ao próprio DACE, a ser protocolado na Secretaria Executiva do Campus Binacional de Oiapoque, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados das seleções.

8. DO INGRESSO NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

8.1. Para ingressar no Programa Bolsa Trabalho Universitária, os acadêmicos classificados deverão assinar um cadastro financeiro e um termo de compromisso no Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE/PROEAC, Conforme convocação realizada preferencialmente por telefone, de acordo com as necessidades administrativas, sob pena de perda da vaga.

8.2. Após o encerramento do período estabelecido para assinatura do termo de compromisso, serão realizadas convocações de outros alunos classificados, quantas forem necessárias para preencher o número de vagas disponíveis.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

9.1. Serão desclassificados e/ou desligados a qualquer tempo do Programa Bolsa Trabalho Universitária os solicitantes ou bolsistas que apresentarem informações falsas, cópias de documentos falsos ou quando se verificar incoerência entre os dados informados e as provas apresentadas, sem prejuízo do processo administrativo e/ou judicial cabível, firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro;

9.2. Serão desligados os bolsistas que descumprirem o Termo de Compromisso firmado com a Instituição.

10. DO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO AO BOLSISTA DE TRABALHO

10.1. O DACE manterá um sistema informatizado sobre o desempenho acadêmico do (a) bolsista, incluindo comprovante de frequência e ficha de acompanhamento e avaliação da unidade de que faz parte.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

11.1. Durante a vigência da bolsa trabalho, o bolsista deverá manter as condições exigidas como critério para concorrer neste processo seletivo.

11.2. Este Edital terá vigência de um ano;

11.3. O Programa Bolsa Trabalho Universitária não gerará qualquer vínculo empregatício com a UNIFAP;

11.4. O Programa Bolsa Trabalho Universitária não tem caráter de estágio, pois é uma ação de assistência estudantil que visa prestar auxílio financeiro ao estudante economicamente carente mediante atividades nas unidades da Universidade enquanto

que o estágio faz parte do projeto pedagógico do curso e visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional ligada à contextualização curricular.

11.5. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pelo DACE, ressalvado o direito de recurso;

11.6. A classificação em lista produz somente expectativa de direito. Para poder efetivar-se no Programa Bolsa Trabalho Universitária os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso que definirá as formas de execução, fiscalização e avaliação do programa.

11.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão definidos pelo DACE, em conformidade com a Direção Geral do Campus Binacional de Oiapoque, cabendo homologação da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Oiapoque - AP, 25 de abril de 2014.

Prof. Steve Wanderson Calheiros de Araújo
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria Nº 1104/2007 - UNIFAP